

partilhados e para sinalização de passagens de peões, pelo que irão pavimentando e posteriormente promovendo o reforço da sinalização. Quanto a uma prévia publicitação das datas de intervenção, referiu difícil de implementar, mas, no entanto, julga ser possível estabelecer alertas para os constrangimentos. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo concluiu mencionando que a informação aos munícipes será benéfica para todos os intervenientes. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 08 / 2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE ABRIL DE 2024 -----

Foi presente a ata n.º 08/2024, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 04 de abril de 2024. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 17.04.2024 -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 17 de abril de 2024, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 1.695.833,82; -----

Operações Não Orçamentais - € 1.138.991,60. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Desporto e Equipamentos Desportivos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, a Modificação ao Orçamento (5ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (5ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2024, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E -----

INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – ANO 2023 -----

O Sr. Presidente deu conhecimento da proposta da Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida, datada de 12 de abril de 2024, que se transcreve: "Considerando (que): Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, as Autarquias Locais, desde 8 de junho de 2022, devem adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, entre outros, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; À data da entrada em vigor do supracitado diploma, o Município dispunha do 2.º Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Albergaria-a-Velha, aprovado pela Câmara Municipal em reunião datada de 20/06/2018; Para cumprimento das novas medidas de prevenção da corrupção previstas naquele Regime, bem como para adequação às alterações na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha entretanto ocorridas, em reunião datada de 03/08/2023, a Câmara Municipal aprovou o (novo) Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Albergaria-a-Velha, devidamente reportado ao MENAC, à IGF e ao Ministro com tutela administrativa sobre as autarquias locais; Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está sujeita a controlo, mediante a apresentação de relatórios de avaliação anual a elaborar no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução; Incumbe à Câmara Municipal aprovar os Relatórios de Avaliação Anual que, nos termos do disposto n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, devem ser comunicados aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração; Sob a supervisão da Responsável pelo Cumprimento Normativo, Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida, designada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 23/01/2023, e após incorporação dos contributos aos responsáveis pelas ações a desencadear nos termos do Mapa de Riscos, também designados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 04/08/2023, foi elaborado o Relatório Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Albergaria-a-Velha, reportado ao ano de 2023, nos termos do documento que se junta em Anexo I; O Relatório Anual foi elaborado num contexto de ano de implementação do mapa de riscos, dado que o novo Plano de Gestão de Riscos vigora há aproximadamente oito meses, pelo que a implementação das ações propostas está fortemente marcada pelo contexto de adaptação às novas obrigações legais emergentes do programa do cumprimento normativo, nomeadamente tendo em consideração a aprovação de um novo Código de Ética e Conduta do Município de

Albergaria-a-Velha, a entrada em funcionamento da plataforma de gestão dos canais de denúncia de infrações e a implementação de uma série de melhorias quanto à transparência municipal, desde logo acessível no site institucional; É de destacar um conjunto de ações transversais aos vários Serviços Municipais, designadamente em matéria de melhoria de procedimentos internos de tratamento de dados pessoais e da cibersegurança, sendo igualmente de assinalar a consciencialização coletiva dos Serviços para estas temáticas, que estão hoje mais sensíveis ao presente tema, o que demonstra uma preocupação crescente em acompanhar as novas diretrizes legais; Proponho (que): A Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovar o Relatório Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Albergaria-a-Velha reportado ao ano de 2023, nos termos do documento que se junta em Anexo I; Sendo aprovado, no prazo de 10 dias, seja o mesmo comunicado ao membro do Governo responsável pela tutela administrativa sobre as autarquias locais, à Inspeção Geral de Finanças e MENAC, nos termos do disposto no n.º 7 do citado normativo legal. Junta: 1 (um) anexo: Relatório Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Albergaria-a-Velha reportado ao ano de 2023.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Albergaria-a-Velha, reportado ao ano 2023. -----

5 APOIO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO À FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS NO PARQUE DE LAZER DO LUGAR DE FRIAS -----

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “*Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”. É atribuição das Freguesias, nos termos do n.º1 do artigo 7º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, “...a *promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.*” Pretende a Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior promover obras de melhoramentos no Parque de Lazer das Frias, através da construção de instalações sanitárias e bar, conforme comunicação do Ex.mo Sr. Presidente da respetiva Junta de Freguesia, anexa à presente proposta, e que se estimam em 53.836,69€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor. Para realização das ações descritas, disse o Sr. Presidente que importa apoiar financeiramente a Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior na concretização da obra, pela dimensão do benefício público para o lugar de Frias, melhorando as condições da população e da economia

local. Considerando que o Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município não contempla qualquer tipo de apoio associado a esta matéria; Considerando que se encontra prevista uma dotação disponível, do montante total de 57.490,00€, no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Albergaria-a-Velha para 2024 sob o projeto "2020/9 Transferência de Capital para apoios aos Investimentos Realizados Pelas Freguesias"; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a apreciação e votação da atribuição de um apoio financeiro ao investimento, com caráter pontual e extraordinário, à Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), para financiamento das despesas decorrentes com a realização das obras no Parque de Lazer do lugar de Frias, em obediência às disposições legais aplicáveis e mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

6 APOIO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO À FREGUESIA DE ANGEJA, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO -----

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "*Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*". É atribuição das Freguesias, nos termos do n.º1 do artigo 7º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, "*...a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.*" É competência das Freguesias, de acordo com o n.º 1 do artigo 16º, sua alínea hh) "*Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;*" Pretende a Freguesia de Angeja promover a ampliação do Cemitério, sendo para o efeito necessária a aquisição de terreno confinante, com a área de 2.100 m², o qual, após negociações com os proprietários, tem o preço acordado de 30.000€ e a condição de vedação do imóvel Considerando que: - o Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município não contempla qualquer tipo de apoio associado a esta matéria; - para realização das ações descritas, solicita o Presidente da Junta de Freguesia apoio financeiro; - a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as Freguesias, mediante prévia autorização da Assembleia Municipal, na ampliação de espaços cemiteriais; - se encontra prevista na Modificação ao Orçamento (2ª Revisão) e Grandes Opções do Plano (2ª Revisão) do Município de Albergaria-a-Velha para 2024 um reforço da verba necessária; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a apreciação e votação da atribuição de um apoio financeiro ao investimento, com caráter pontual e extraordinário, à

Freguesia de Angeja, no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), para financiamento das despesas decorrentes com a aquisição de 2.100 m2 de terreno destinados à ampliação do Cemitério da Freguesia, em obediência às disposições legais aplicáveis e mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, condicionada à aprovação, pelo órgão deliberativo, da Modificação ao Orçamento (2ª Revisão) e Grandes Opções do Plano (2ª Revisão) do Município de Albergaria-a-Velha para 2024. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, ficando o apoio condicionado à aprovação, pela Assembleia Municipal, da Modificação ao Orçamento (2.ª Revisão) e Grandes Opções do Plano (2.ª Revisão) do Município de Albergaria-a-Velha para 2024. -----

I.7 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Lida a informação do Serviço Municipal de Proteção Civil e Florestal, de 10 do corrente mês de abril, e considerando que: - o Presidente da Câmara Municipal é o responsável municipal pela política de proteção civil, competindo-lhe, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Albergaria-a-Velha, supervisionar e apoiar o coordenador de proteção civil nas ações de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, sendo apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal; - compete à Comissão Municipal de Proteção Civil, presidida pelo Sr. Presidente do Município, o pedido ao Serviço Municipal de Proteção Civil, da elaboração / atualização / revisão do plano municipal de emergência e proteção civil; - o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil é atualizado de 3 em 3 anos e de 2 em 2 anos é necessária a realização de um exercício de âmbito municipal para teste do mesmo, bem como a atualização anual dos contactos de emergência; - o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Albergaria-a-Velha encontra-se aprovado pela Resolução n.º 3/2019, de 12 de setembro de 2019; - se iniciou a revisão ao documento, consulta pública e pedido de parecer à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, passando todos os tramites legais, devendo agora ser aprovado em Assembleia Municipal; - o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Albergaria-a-Velha foi atualizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, de acordo com a legislação em vigor e o caderno técnico PROCIV n.º 3 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a submissão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Albergaria-a-Velha à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

Neste âmbito e aproximando-se à época de verão, com maior ocorrência de incêndios

florestais, o Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou sobre o andamento dos trabalhos de prevenção e de preparação do combate a incêndios para o corrente ano, uma vez que o território municipal tem tido bastantes ocorrências. O Sr. Presidente informou que, pese embora o trabalho nunca irá estar todo feito, foi aprovado, há cerca de duas semanas, o plano operacional, registando-se melhorias contínuas, acrescentando a existência de um projeto conjunto com os bombeiros nesse sentido, que poderá ser uma mais-valia, em devido tempo.

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente e, conseqüentemente, submeter à apreciação de aprovação da Assembleia Municipal o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Albergaria-a-Velha. -----

O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da reunião, não discutindo, nem votando o ponto 8, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no artigo 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

I.8. SUBSÍDIO – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Serviço Municipal de Proteção Civil e Florestal, de 08 do corrente mês, que se transcreve: "Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é o responsável municipal pela política de proteção civil, competindo-lhe, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Albergaria-a-Velha, supervisionar e apoiar o coordenador de proteção civil nas ações de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, sendo apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal; Considerando que a política de proteção civil, pela sua vital importância para o município, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes de abrangendo a colaboração institucional na convergência de esforços entre as partes envolvidas, de forma direta ou indireta, sendo um sistema com múltiplos agentes, valências e instrumentos de atuação; Considerando o interesse público em rentabilizar todos os meios disponíveis nos diversos agentes que prossigam objetivos convergentes no que respeita à política de proteção civil, sendo parceira privilegiada, pela sua missão, a Associação Humanitária dos bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, com funcionamento permanente, único com as características e equipamentos nesta área no território municipal; Considerando toda a colaboração que presta no socorro à população do nosso Município; Considerando que foi abatida uma viatura com mais de 25 anos, apresentando um elevado

desgaste e já ter sido adquirido por parte da Associação um chassi 8X2, com capacidade de multi-lift, permitindo que esse novo contentor, seja operacionalizado, é necessário a aquisição de um contentor de água para fazer a substituição do veículo abatido. Contentor para o transporte de água, um projeto inovador em Portugal, com a aquisição deste contentor, é nos possível ter um ponto de água robusto e com capacidade de autoabastecimento nos lugares mais longínquos do centro do Concelho, permitindo o acesso rápido a água, quando necessário no combate a incêndios, facilitando o transporte de água por meio terrestre. Este contentor pode ser deixado em pontos estratégicos durante a época mais crítica dos incêndios e também pode ser utilizado para abastecimento da população, caso exista problemas na rede pública. Considerando que são atribuições do Município os domínios da saúde e Proteção Civil, nos termos do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Considerando que, de acordo com o dispositivo na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Proponho que seja atribuído um apoio financeiro à Associação humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha nos seguintes termos: Aquisição de -Contentor Tanque de Água; -Transformação - 68.909,80€. Total - 68.909,80€. Totalizando um investimento total por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, no valor de 73.044,39€. Foi apresentada uma fatura de transformação, deixada em anexo, pelo Dr. José Ricardo Bismarck, Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros de Albergaria-a-Velha.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha nos termos da informação técnica, atribuindo um subsídio no montante total de 68.909,80€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à reunião, reassumindo as suas funções.-----

II.9. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA E DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Continuando, foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dra. Sandra Almeida, de 10.04.2024, que se transcreve: "Com a publicação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprovou um conjunto de medidas para a criação de uma Rede de Centros de Recolha Oficial de

Animais e estabeleceu a proibição do abate de animais errantes, como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização, e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que fixa as condições e as normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos, as Autarquias Locais passaram a incorrer no dever de colaboração com o Estado tendo em vista a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais. Na sequência da entrada em funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Albergaria-a-Velha, em maio de 2023, e após um período de adaptação às exigências de operacionalização do Centro de Recolha, que permitiu desenvolver uma organização de serviço adaptada à realidade concreta do Município, urge proceder à regulamentação das condições gerais de funcionamento e utilização do Centro de Recolha Oficial Municipal e assegurar as condições de bem-estar e estado hígido-sanitário e clínico dos animais. Neste contexto, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 07 de dezembro de 2023, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do projeto do Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia e de Bem-Estar Animal, publicitado através do Edital n.º 298, de 11 de dezembro de 2023, bem como no site www.cm-alberaria.pt/destaques, pelo prazo de 10 dias, para a constituição de interessado(s) e apresentação de contributo(s) no procedimento, dando, desta forma, cumprimento ao Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como no uso do poder regulamentar conferido à autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. Seguindo os trâmites processuais comuns e não se tendo verificado a constituição de interessado(s) e a apresentação de contributo(s) ao procedimento regulamentar, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar ao dia seguinte ao da publicação no Diário da República, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através do Edital n.º 023/2024, de 29 de janeiro de 2024, igualmente publicitado no site www.cm-alberaria.pt/destaques e no respetivo Diário da República, 2.ª Série, n.º 29, Parte H, de 09 de fevereiro de 2024, bem como no Jornal de Albergaria (Edição n.º 131, de 15 de fevereiro) e nos locais de estilo, inclusive nas Juntas de Freguesia do Município. Findo o prazo de consulta pública, foi solicitado pelo Gabinete Médico Veterinário do Município de Albergaria-a-Velha a alteração, nomeadamente, a correção de Sistema de Identificação de Animais de Companhia para Sistema de Informação de Animais de Companhia, concretamente na página 7, alínea s) e página 13, ponto 8, uma vez que se tratou de um lapso de escrita. Não se tendo entretanto

verificado a existência de mais sugestões e dando prosseguimento ao processo, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a submissão à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos constantes na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, Anexo I, da citada Lei n.º 75/2013, do Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia e de Bem-Estar Animal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para efeitos da competência prevista na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, Anexo I, da citada Lei n.º 75/2013, o projeto de Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia e de Bem-Estar Animal do Município de Albergaria-a-Velha. -----

III.10. MAPA DE PESSOAL DA AUTARQUIA PARA O ANO DE 2024 – 2ª ALTERAÇÃO -----

De imediato, foi presente a seguinte proposta da Sr.ª Vereadora Dra. Sandra Almeida, de 08 abril de 2024, que se transcreve: “Considerando que importa proceder a alterações ao Mapa de Pessoal, tendo em conta a necessidade de ocupação de postos de trabalho cujas funções de consideram de carácter imprescindível e permanente face à exigências dos serviços a prestar, considerando-se pertinente a alteração do tipo de vínculo, impondo-se ainda fazer refletir naquele documento, aprovado na Sessão ordinária de novembro da Assembleia Municipal de 30.11.2023, as alterações entretanto verificadas relativamente às entradas, saídas ocorridas desde a 1.ª alteração aprovada na Sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29.02.2024, fazendo-o corresponder aos postos de trabalho atualmente ocupados, proponho a aprovação da 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da autarquia para o ano de 2024. As alterações aos postos de trabalho, refletidas no mapa, são as seguintes: Novo posto: Criação de 1 posto de Assistente Operacional, por tempo indeterminado, no Serviço de Desporto, da Divisão de Cultura e Desporto, para as funções de Atendimento ao público, incluindo cobrança de receitas, e receção nos Equipamentos Desportivos Municipais. Organização e tramitação dos processos administrativos da área de Desporto; Apoio à organização de eventos, Alteração de tipo de vínculo: Alteração do vínculo em regime de contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo determinado - termo resolutivo certo, para tempo indeterminado dos seguintes postos de trabalho já criados, no Serviço de Desporto, da Divisão de Cultura e Desporto: 6 postos de técnico superior (educação física e desporto), em regime de tempo parcial; 4 postos de assistente técnico (operação e manutenção dos sistemas e tratamento de água e ar das piscinas e manutenção dos equipamentos desportivos municipais). Alterações de situação: Ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, nos Serviços do Património Histórico, Arquivístico e Museológico, da Divisão de Gestão de Informação e Património

Histórico (DGIPH); Ocupação de 1 Posto de Trabalho já criado de Técnico Superior (Biologia), nos Serviços de Empreendedorismo e de Economia Verde, da Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), por conclusão do respetivo procedimento concursal; Alteração de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Direito) da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento (UGAA), para os Serviços Jurídicos da Divisão Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro; Passagem a vago de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico na Secção Administrativa e de Atendimento, da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento (UGAA), por cessação definitiva de funções de uma trabalhadora, a seu pedido; Passagem a vago de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional na Secção de Coordenação de Recursos nos Estabelecimentos de Ensino, da Divisão de Educação e Ação Social (DEAS), por falecimento de trabalhador." -----

Nos termos do n.º 4, do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal da Autarquia para 2024, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam que a abstenção está em linha com a posição e fundamentação por eles assumidas aquando da votação do Mapa de Pessoal da Autarquia. -----

III.11. RECRUTAMENTO DE TRÊS ASSISTENTES OPERACIONAIS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL – RATIFICAÇÃO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 04.04.2024, nos termos do qual foi determinado o recrutamento imediato e urgente de três trabalhadores para a categoria de Assistente Operacional, para desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho, conforme Mapa de Pessoal, designadamente, apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar nos estabelecimentos de ensino sob gestão do município, designadamente participando no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas, desempenhando tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlando saídas e entradas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa

utilização das instalações e do material e equipamento didático; assegurar o apoio nas refeições escolares; atividades de animação e apoio à família e na componente de apoio à família e o acompanhamento das crianças nos transportes sempre que necessário, entre outras, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à lista de reserva de recrutamento do referido procedimento concursal, que se encontra válida, para início de funções a partir de 08 de abril de 2024, atendendo à urgência manifestada pelos serviços. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho. -----

III.12. MEDIDA EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO - CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A E RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO, INSERIDO NO PROGRAMA DE EMPREGO E APOIO À QUALIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E INCAPACIDADES -----

De imediato, foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, de 09 de abril de 2024, que se transcreve: "Considerando (que): 1. A igualdade de oportunidades e de tratamento das pessoas com deficiência, em especial no acesso ao emprego e ao trabalho, é uma matéria clara de direitos humanos e cidadania, fundamental para a dignidade da pessoa, permitindo-lhe participar plenamente na vida comunitária, diminuindo a dependência de outras pessoas, de serviços especializados ou mesmo de prestações sociais. 2. A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos, reafirmando, expressamente, no n.º 1 do seu artigo 71.º, que os cidadãos portadores de deficiência física ou mental gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres nela consignados, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados; 3. As bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência, que definiu, como grandes objetivos neste domínio, a promoção da igualdade de oportunidades, a promoção de oportunidades de educação, trabalho e formação ao longo da vida, a promoção do acesso a serviços de apoio e a promoção de uma sociedade para todos, através da eliminação das barreiras e da adoção de medidas que visem a plena participação das pessoas com deficiência; 4. Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e, mais concretamente, nos termos das alíneas r) e v), do n.º 1, do artigo 23.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente, "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central" e "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de

solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal. 5 A medida Emprego Apoiado em Mercado Aberto é uma das medidas criadas pelo Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, inserida no Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das pessoas com deficiências e Incapacidades e define o regime de concessão de apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento de políticas de emprego e apoio à qualificação das pessoas com deficiência e incapacidades; 6. Nos termos do n.º 1, do artigo 38.º do diploma legal acima identificado "Considera-se emprego apoiado o exercício de uma atividade profissional ou socialmente útil com enquadramento adequado e com possibilidade de atribuição de apoios especiais por parte do Estado, que visa permitir às pessoas com deficiências e incapacidades o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais que facilitem a sua transição, quando possível, para o regime normal de trabalho"; 7. A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos propôs, em articulação com o IEFP, IP, a integração de um beneficiário da medida CEI na medida Emprego Apoiado em Mercado Aberto; 8. O acesso a esta medida depende de autorização prévia do IEFP, IP, tendo sido formalizada pela autarquia uma candidatura à mesma, a qual foi aprovada por aquele Instituto no passado dia 26.03.2023 (Processo n.º 0004/MA/24); 9. Para a concretização da medida torna-se necessária a criação de um posto de trabalho em regime de contrato de emprego apoiado em mercado aberto, podendo os empregadores de direito público que não façam parte da Administração Direta do Estado criar estes postos ao abrigo do n.º 1, do artigo 47.º do citado DL 290/2009; 10. Os postos de trabalho a criar não integram o Mapa de Pessoal da autarquia, não resultando da outorga do contrato de trabalho, a celebrar no âmbito do Código do Trabalho, qualquer vínculo de emprego público ou posterior ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas; Proponho que a Câmara Municipal: a) Aprove a criação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho com termo certo destinado exclusivamente à medida Emprego Apoiado em Mercado Aberto, nos termos descritos no mapa anexo a esta proposta; b) Aprove a minuta do contrato de trabalho a celebrar no âmbito do Projeto 0004/MA/24, com José Manuel Gomes Pinto, com início em 22/04/2024, em regime de contrato de trabalho com termo certo e com a duração de um ano, eventualmente renovável." -----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a criação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho com termo certo destinado exclusivamente à medida Emprego Apoiado em Mercado Aberto, assim como a minuta do contrato de trabalho a celebrar no âmbito do Projeto 0004/MA/24, nos termos propostos. -----

IV.13. RELATÓRIO E CONTAS, INVENTÁRIO DE BENS E BALANÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023 -----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua atual redação, foram presentes o Relatório e Contas, Inventário de Bens e Balanço Social do Município de Albergaria-a-Velha relativos ao exercício de 2023, os quais se dão aqui como reproduzidos para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21.11.63, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivados na pasta anexa a este Livro de Atas, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados. Analisados os documentos e de acordo com o disposto no número 4.1 do ponto IV, da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas, verificou-se que: -----

a) O total do ativo cifra-se em 87.801.271,97€, sendo o património líquido de 72.403.975,05€, o património/capital de 62.130.198,21€ (o património líquido engloba a conta de património/capital) e passivo de 15.397.296,92€; -----

b) De acordo com a demonstração de resultados por natureza os rendimentos ascendem a 22.686.800,68€ e os gastos ascendem a 22.324.942,82€; -----

c) O resultado líquido apresentado é de 361.857,86€; -----

d) Relativamente aos valores que constam da demonstração de fluxos de caixa, 23.962.187,46€ respeitam a recebimentos e 24.075.627,54€ respeitam a pagamentos; -----

e) No que respeita às demonstrações de execução orçamentais da receita e da despesa, foram obtidos, respetivamente, os montantes 26.440.885,41€ e de 23.852.943,18€, constantes da Demonstração do Desempenho Orçamental; -----

f) Os saldos iniciais constantes da Demonstração do Desempenho Orçamental de operações orçamentais e de operações de tesouraria cifram-se em 2.726.962,40€ e 1.096.486,65€, respetivamente, e os saldos finais apresentam os montantes de 2.587.942,23€ e 1.122.066,674€. -----

Constata-se que importa retificar a Demonstração de Desempenho Orçamental (DDO) aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 15.02.2024, mantendo-se os saldos para a gerência seguinte (2024), devido a erro informático, corrigido pela "software house" - a aplicação SNC enquadrava automaticamente um montante de cobrança na rubrica R5.1.1.1 respeitante à rubrica R9.1.1.1 da DDO, cuja emissão/cobrança/lançamento estava enquadrada em rubrica orçamental respeitante à rubrica R9.1.1.1 da DDO. Os documentos encontram-se acompanhados do projeto da Certificação Legal das Contas do Auditor Externo PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda.. Para os efeitos previstos no RGPD os dados pessoais constantes do Relatório e Contas não podem ser divulgados e/ou utilizados para outra finalidade que não seja a sua apreciação/votação/ em Assembleia Municipal. -----

Apreciados os documentos e verificando-se que os mesmos se encontram integralmente elaborados e que foram cumpridas as disposições legais aplicáveis, tendo sido acompanhados do projeto da Certificação Legal das Contas do Auditor Externo PALM – Pereira, Almeida,

Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda., a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprová-los, bem como a retificação da Demonstração de Desempenho Orçamental (DDO) bem assim, propor a aplicação do resultado líquido do exercício de 2023 a resultados atribuídos de anos anteriores, no montante de 361.857,86€, devendo os mesmos ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33º, do citado diploma legal, bem como enviados ao Tribunal de Contas. Os dados pessoais constantes do Relatório e Contas não podem ser divulgados e/ou utilizados para outra finalidade que não seja a sua apreciação e votação em Assembleia Municipal. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, apresentaram a seguinte declaração de voto: "As decisões tomadas nos últimos anos, nomeadamente este último que está agora em apreciação, seriam seguramente diferentes se o executivo municipal fosse liderado pelo PSD - Partido Social Democrata. As grandes bandeiras eleitorais do CDS esfumaram-se muito rapidamente. Os grandes objetivos e as grandes transformações prometidas pela maioria que nos governa esbarram na falta de uma estratégia global para o concelho. A saber: - Parque da Cidade não saiu do papel; - Veremos se a requalificação do CS Albergaria não nos sairá ainda mais caro do que a construção de um novo CS tal como pretendia o PSD; - O mega alargamento da ZI não se traduzirá num verdadeiro valor acrescentado para o concelho. Senão, veremos quantos postos de trabalho serão realmente criados depois da instalação das empresas. Veremos qual será o VN gerado nestas organizações que se pretendem instalar nesta nova área da ZI. Infelizmente, estamos em crer que os dados empíricos que foram apresentados em bonitos PPTs não se traduziram numa verdadeira mais-valia para o município. - A oportunidade de fazer uma requalificação mais profunda nas escolas do concelho foi desperdiçada, quando existiam fundos destinados à requalificação do parque escolar; - Apesar de alguns parques sinais, continua por potenciar o enorme valor que temos em termos ambientais e paisagísticos. Por estes e por outros motivos que ao longo do último ano fomos aludindo nas várias intervenções que fizemos, vamos abster-nos na votação deste ponto." -----

O Sr. Presidente declarou discordar da declaração de voto dos Srs. Vereadores do PSD, referindo que, quanto à área da Educação, a Câmara Municipal garantiu todos os financiamentos disponíveis, não ficando qualquer aviso sem apresentação de candidatura, sendo o segundo município da Região de Aveiro que mais financiamentos garantiu. Também quanto a intervenções nas Escolas, declarou ter sido difícil de mapear, mas foram já efetuadas intervenções, inclusive sem mapeamento. Quanto ao investimento e no que respeita à Zona

Industrial, manifestou também a sua discordância com o declarado, uma vez que estão em instalação empresas com aumento significativo de postos de trabalho. Concluiu referindo que Albergaria-a-Velha já não é um dormitório de Aveiro, existindo estudo sobre a matéria, o qual, informou, que irá disponibilizar, a pedido do Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo. -----

IV.14. MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO (2ª REVISÃO) E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (2ª REVISÃO) DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2024 -----

Foi, em seguida, presente, uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de 07 do corrente mês de fevereiro, que se transcreve: "O Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro, aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública (SNC-AP), e revoga o Decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. A presente revisão ao orçamento e grandes opções do plano visa essencialmente a inclusão de novos projetos e o reforço e/ou reprogramação financeira plurianual de projetos de acordo com a previsibilidade de aprovação de fundos comunitários/PRR, e da respetiva execução. Assim incluem-se os seguintes projetos: - 2024/73 – Centro Educativo de Angeja – Projetos; - 2024/74 – Centro Educativo de Alquerubim – Projetos; - 2024/83 – Requalificação e Modernização do JI/EB de Albergaria-a-Nova – Projetos; - 2024/84 – Requalificação do Centro Educativo das Laginhas – Projetos; - 2024/85 – Requalificação e Modernização do JI/EB de Albergaria-a-Velha - Projetos; - 2024/77 – Parque da Cidade – Projectos; - 2024/82 – Via Ciclável – Parque da Boca do Carreiro a Loure; - 2024/88 – Estratégia Local de Habitação – Projetos; - 2024/75 – Estação de Caminho de Ferro e Zona Envolvente – Projetos; - 2024/79 – EM 16 Albergaria-a-Velha a Valmaior; - 2024/80 – Execução de Muros na Zona Centro; - 2024/81 – Execução de Muros no Fontão; - 2024/86 – Pavimentações no Concelho – Sul; - 2024/87 – Pavimentações no Concelho – Norte; - 2024/76 – Zona Industrial – Rua do Barreiro – Projetos; - 2024/78 – Zona Industrial – Pavimentação de Arruamento no Vale da Lage. São reforçados essencialmente os seguintes projetos: - 2021/14 – Escola Secundária de Albergaria-a-Velha – 3ª Fase; - 2021/69 – Requalificação da Escola Básica da Branca; - 2024/12 – Requalificação do Centro Educativo de Angeja; - 2024/13 – Requalificação do Centro Educativo das Laginhas (reprogramado); - 2024/54 – Requalificação do Centro Educativo de Alquerubim; - 2015/16-8 – Via ciclável – Albergaria-a-Velha-Centro-Zona Industrial- Projetos; - 2023/30-3 – BUPI -Cadastro Simplificado – Encargos com Prep. Desen. Acomp. E Avaliação; - 2024/60 – Requalificação de Espaços Públicos em Alquerubim; - 2018/35-7 – Arruamento de Ligação da Rua Castro Matoso – "ª Fase – (Avenida D. Teresa); -

2021/38 – Execução de Açude em Valmaior; - 2024/26 EM 16 Albergaria-a-Velha a Valmaior; - 2024/53 Execução de Muros de Suporte – Zona Sul; - 2020/9 – Transferência de Capital para Apoios aos Investimentos Realizados pelas Freguesias. É ainda diminuída a dotação ou reajustada a programação financeira de outros projetos como contrapartida dos reforços dos projetos supramencionados. São ajustadas algumas rubricas das despesas com pessoal em função da execução orçamental prevista e da modificação ao mapa de pessoal. A presente revisão é efetuada, ao abrigo do disposto: - no ponto 8.3.1.5 do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) “ As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações”; - no ponto 8.3.2.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) “ As revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento quando for o caso.”, consubstanciando a presente revisão no conceito de alteração permutativa prevista no SNC-AP. A Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano apresenta em síntese os seguintes montantes: -A Modificação ao Orçamento (2ª Revisão ao orçamento da despesa nos valores totais líquidos de 0,00 para os anos de 2024 a 2026) - A Modificação às Grandes Opções do Plano (2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos nos montantes totais líquidos de -9.000,00 € no ano de 2024, e no valor líquido de 0,00 € para os anos de 2025 e 2026, e no montante líquido de 0,00€ para o ano de 2024, e 2ª Revisão às Atividades Mais Relevantes, no montante de 37.753,00 € para o ano de 2024 . Nos termos do disposto na alínea c), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Sugere-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 57º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a Modificação ao Orçamento (2ª Revisão) e às Grandes Opções do Plano (2ª Revisão) do Município de Albergaria-a-Velha para 2024, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas.-----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam que a abstenção se fundamenta nos mesmos motivos da abstenção aquando da aprovação do Orçamento e

Grandes Opções do Plano do Município pra 2024, além das referências constantes da declaração de voto do ponto 13. -----

IV.15. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO) PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e dos Pagamentos em atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Em face do exposto e ao abrigo da disposição legal e enquadramento supracitados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual para a Prestação de Serviços de Limpeza das Instalações Municipais, sendo o valor contratual anual estimado (sem IVA) de 433.057,32€ e um prazo contratual previsto de 12 meses, com possibilidade de renovação até 36 meses (com início previsto em novembro de 2024). O presente procedimento não se encontra abrangido pela autorização prévia genérica emitida pela Assembleia Municipal, em 30.11.2023. Previamente à eventual celebração dos respetivos contratos deverá ser verificada a existência dos fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º da mesma, para sua celebração.-----

IV.16. CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA, POR LOTES - ANO LETIVO 2024/2025 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 21.03.2024 PARA O PROCEDIMENTO COM REFERÊNCIA CPIS 1/2024 E NOVA DELIBERAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COM REFERÊNCIA CPIS 2/2024 - DECISÃO DE CONTRATAR, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (986.164,94€, A ACRESCER IVA), DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PECAS DO PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO JÚRI E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO -----

No seguimento da deliberação da autorização prévia da Assembleia Municipal, emitida na sessão ordinária de 30 de novembro de 2023, para assunção de compromissos plurianuais de projetos das Grandes Opções do Plano (projetos 2007/6 Aç. 1; 2007/6 Aç. 2 e 2022/66) e no

uso das competências conferidas pela alínea b) n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) n.º 1 do artigo 14º de Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estando implícita nesta competência de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36º e 38º do CCP, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

-Autorizar a revogação total da anterior deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião de 21 de março de 2024, a que respeita o ponto III.13 da respetiva ordem do dia; ----

-Autorizar a abertura do procedimento de concurso público internacional para Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do Concelho de Albergaria-a-Velha, por Lotes – Ano Letivo 2024/2025 e aprovar as peças do procedimento de formação de contrato (programa de procedimento e caderno de encargos), procedimento esse que correrá sob forma de concurso público internacional, com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União europeia, em conformidade com o previsto na alínea a) n.º 1 do artigo 20º do CCP; -----

-Autorizar a contratação e respetiva realização da despesa no valor total de 986.164,94€ (novecentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de 425.120,58€ (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte euros e cinquenta e oito cêntimos), já com IVA incluído, de acordo com a proposta do Sr. Presidente que integra o processo; -----

-Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, como membros do júri a Dra. Sónia Maria Pires de Almeida Valente, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, Presidente, Dr. Noel Ricardo Rodrigues Gonçalves e Dra. Mafalda Sofia Costa Lamarão, Técnicos Superiores, como Vogais Efetivos, e Dra. Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, e Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, como Vogais Suplentes, sendo o Presidente do Júri substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º Vogal Efetivo, delegando no júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º CCP, a competência para a prestação de esclarecimentos solicitados e a pronúncia (dar parecer que carece sempre de aprovação da Câmara) sobre a lista de erros e omissões identificados, se aplicável, bem como a realização da audiência prévia; -----

-Designar como gestores de contrato: Dra. Sónia Maria Pires de Almeida Valente, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social e Dr. Noel Gonçalves, Técnico Superior da Divisão de Educação e Ação Social, a quem compete o acompanhamento da execução do contrato. -----

IV.17. CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL DE PASSAGEIROS PARA O CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA, POR UM PERÍODO DE 24 MESES –

DECISÃO DE CONTRATAR, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA (204.989,44, COM INCLUSÃO DO IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR), DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO -----

No uso das competências conferidas pela alínea b) n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 36º, artigo 38º, n.º 2 do artigo 40º, n.º 1 do artigo 67º e artigo 290º-A, todos do CCP, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

-Contratar a aquisição de um "Serviço de Transporte Flexível de Passageiros para o Concelho de Albergaria-a-Velha por um período de 24 meses" e autorizar a realização da despesa, no montante de 204.989,44€, com inclusão do IVA à taxa legal em vigor; -----

- Adotar o procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, em conformidade com a alínea b) do artigo 20º do CCP; -----

- Aprovar as peças do procedimento de formação de contrato, ou seja, o programa de procedimento e caderno de encargos; -----

-Designar como membros do júri o Eng.º Carlos Goulart, Coordenador de Equipa de Projeto – Obras Municipais, Mobilidade e Transportes, Presidente, Engª Sofia Costa e Dr.ª Sílvia Barreira, Técnicas Superiores, como Vogais Efetivos e Dra. Mafalda Lamarão e Eng.º Heliodoro Roque, Técnicos Superiores, como Vogais Suplentes, sendo o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, substituído pelo 1º Vogal Efetivo; -----

-Designar como gestor de contrato Eng.º Carlos Goulart, Coordenador de Equipa de Projeto – Obras Municipais, Mobilidade e Transportes, a quem compete o acompanhamento da execução do contrato. -----

IV.18. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO, EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 30.11.2023 (ANO 2024) – LISTAGEM DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO PERÍODO DE 08.02 A 11.04.2024 -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parceiras público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Na sessão ordinária de 30 de novembro de 2023 (ano de 2024), a Assembleia Municipal emitiu a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

Delegou, ainda, no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, a competência prevista na alínea c) do n.º 1, do artigo 6º do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (99.759,58€).-----

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida na sessão ordinária de 30 de novembro de 2023 (período compreendido entre 8 de fevereiro e 11 de abril de 2024), a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 - fls 1). --

IV.19. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA CASA ALAMEDA, EM ALBERGARIA-A-VELHA, PELO MONTANTE DE 1.250.000,00€ -----

Considerando que: - por deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2024, e pela Assembleia Municipal, em sessão de 29 de fevereiro de 2024, foi aprovado o investimento para a aquisição do Edifício Casa Alameda, a financiar por empréstimo de médio/longo prazo até ao montante de 1.250.000€; - a contratação de empréstimo de médio/longo prazo com o Banco Comercial Português, S.A para financiamento do projeto aquisição do Edifício "Casa Alameda" já se encontra aprovado por deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2024, e pela Assembleia Municipal, em sessão de 29 de fevereiro de 2024; - face ao processo de transferência de competências em curso e consequentemente ao crescente número de serviços e respostas que o Município garante, que implica a existência de espaços necessários ao funcionamento dos serviços municipais nos Paços do Concelho, situação que vem criando a necessidade de deslocalizar o funcionamento de alguns serviços para outros equipamentos municipais, criando estrangimentos no funcionamento dos mesmos e consequente dificuldades de articulação de respostas; - a Casa Alameda, composta por dois artigos urbanos, é um elemento marcante no centro da cidade, que pelo seu interesse municipal, importa preservar, acrescentando ainda a localização estratégica do edifício da Casa Alameda, sito na Avenida Bernardino Máximo de Albuquerque, n.º 2, em Albergaria-a-Velha, que confronta com os Paços do Concelho, permitindo a incorporação de parte do espaço como área de ampliação ao funcionamento dos serviços municipais, para que sirvam de forma mais eficiente os seus propósitos, criando, ao mesmo tempo, melhores

condições de trabalho aos colaboradores do Município e conseqüentemente aumento de capacidade de resposta. Considerando ainda que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a aquisição de imóveis de valor superior a 1000 vezes a remuneração mínima garantida, nos termos da alínea i), do n.º 1, artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ficando, igualmente, sujeita a Visto Prévio do Tribunal de Contas, que deverá apreciar a minuta do respetivo contrato de compra e venda. O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a autorização para aquisição, livre de ónus e encargos, para integração no domínio privado do Município e para o fim já indicado, a Beatriz Eugénia Guimarães Vidal Nunes de Almeida, contribuinte fiscal n.º 112106323, casada no regime da comunhão de adquiridos com José António Nunes de Almeida, contribuinte fiscal 112105793, residentes na Rua Principal, n.º 173 A/Agras do Norte, Aveiro, a Maria Madalena dos Prazeres Ferreira Duarte Guimarães Vidal, viúva, contribuinte fiscal n.º 146744055, residente na Praça Ferreira Tavares, n.º 11, Albergaria-a-Velha, Maria Manuel Duarte Guimarães Vidal, solteira, contribuinte fiscal n.º 234622369, residente na Rua Sr.ª do Socorro, n.º 6, Albergaria-a-Velha, a José Manuel Duarte Guimarães Vidal, solteiro, contribuinte fiscal n.º 217202918, residente na Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 32, Albergaria-a-Velha, a José Carlos Guimarães Vidal, contribuinte fiscal n.º 150366973, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Margarida de Sul Ferreira Vidal, contribuinte fiscal 138188335, residentes na Avenida Dr.º Bernardino Máximo de Albuquerque, n.º19, Albergaria-a-Velha, a Maria Ermelinda Guimarães Vidal Simões Henriques, viúva, contribuinte fiscal n.º 154703494, residente na Rua Napoleão Luís Ferreira Leão, n.º28, Albergaria-a-Velha, a Maria Beatriz Vidal Simões Henriques Wise, contribuinte fiscal n.º 202391329, casada na comunhão de adquiridos com Arthur Jerome Wise, contribuinte fiscal n.º 243056338, residentes em 973 North Shore Dr/Basking Ridge, NJ 07920-USA, a Maria Teresa Vidal Simões Henriques, divorciada, contribuinte fiscal n.º 202138038, residente na Rua David de Sousa, n.º25 – 1.ºEsquerdo, Lisboa e a Miguel Pedro Vidal Simões Henriques, contribuinte fiscal 201870410, casado no regime da comunhão de adquiridos com Ana Rita Lobo da Conceição Madaleno Henriques, contribuinte fiscal n.º 204810167, residentes na Rua Jorge Ferreira de Vasconcelos, n.º9 – R/ch Esquerdo, Lisboa, pelo montante total de 1.250.000 €, tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador conforme relatório de avaliação que integra o processo, os prédios que a seguir se identificam: - Prédio urbano sito em Albergaria-a-Velha, Avenida Bernardino Máximo de Albuquerque, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de casa de r/c, 1.º andar e sótão amplo, de habitação e comércio, uma dependência e logradouro, a confrontar do norte com Herdeiros de Fausto Vidal, do sul com José Ribeiro dos Santos, do nascente com Avenida Dr. Bernardino Máximo de Albuquerque e do poente com Augusto Pinheiro Mourisca, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 942 da

freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4082, pelo montante atribuído de 425.000 € (quatrocentos e vinte e cinco mil euros);
- Prédio urbano sito em Albergaria-a-Velha, Rua Alameda 5 de Outubro, n.º 6, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de edifício de 2 pisos (r/ch e 1.º andar) e logradouro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4084 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 6969, pelo montante atribuído de 825.000 € (oitocentos e vinte e cinco mil euros). Mais propôs que a deliberação que vier a ser tomada pelos órgãos executivo e deliberativo fique condicionada a emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas, referente à contratação de empréstimo de médio/longo prazo com o Banco Comercial Português, S.A para financiamento do projeto aquisição do Edifício "Casa Alameda", cujo processo se encontra em tramitação. -----

Prestados alguns esclarecimentos pelo Sr. Presidente sobre o fim a que se destinam os imóveis, a solicitação do Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor, designadamente quanto à afetação de espaços para funcionamento de serviços municipais, entre outros, a Câmara Municipal deliberou submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a emissão de autorização para aquisição, livre de ónus e encargos, para integração o domínio privado do município e para os fins propostos, da Casa da Alameda, em Albergaria-a-Velha, composta pelos prédios já descritos, pelo montante de €1.250.000, condicionada à emissão do Visto Prévio pelo Tribunal de Contas, referente à contratação de empréstimo de médio/longo prazo com o Banco Comercial Português, S.A., cujo processo se encontra em tramitação. -----

V.20. ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO - COMEMORAÇÕES DOS 50 ANOS DO 25 DE ABRIL-----

No âmbito da realização de uma Mostra inserida nas Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção total ao trânsito da via que liga a Avenida Bernardino Máximo Albuquerque ao Cineteatro Alba, na cidade de Albergaria-a-Velha, no dia 25 de abril de 2024, das 08h00 às 20h00, garantindo o cumprimento das condições do parecer da GNR – ofício n.º S032261 e do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----

V.21. PROCESSO N.º 02/2024/PEDITÓRIOS-----

Continuando, foi presente uma comunicação da Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidade de Áqueda, C.R.L., respeitante à emissão de autorização para realização de um peditório no âmbito da campanha "Pirilampo Mágico", entre os dias 09 de maio a 2 de junho de 2024, no município de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o procedimento do pagamento de

taxas, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 e n.º 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é pessoa coletiva de utilidade pública. -----

V.22. PROCESSO N.º 03/2024/PEDITÓRIOS-----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Liga Portuguesa Contra o Cancro, respeitante à emissão de autorização para realização de um peditório de rua de âmbito nacional, entre os dias 31 de outubro a 3 de novembro de 2024, no município de Albergaria-a-Velha, com isenção do pagamento das taxas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o procedimento do pagamento de taxas, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 e n.º 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é pessoa coletiva de utilidade pública. -----

V.23. PROCESSO N.º 12/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 02 de abril de 2024, nos termos do qual foi emitida autorização, com isenção de taxa, para realização do "40.º Grande Prémio de Atletismo", no dia 14 de abril de 2024, das 08h00 às 13h00, a pedido do Clube Desportivo de Campinho, dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

V.24. PROCESSO N.º 16/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 02 de abril de 2024, nos termos do qual foi emitida autorização para realização do evento "Duas Rodas", no dia 21 de abril de 2024, das 09h30 às 13h00, a pedido da União Desportiva Cultural de Mouquim, dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da reunião, não discutindo,

nem votando o ponto 25, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no artigo 69º, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

V.25. PROCESSO N.º 22/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 02 de abril de 2024, nos termos do qual foi emitida autorização, com isenção de taxas, para realização da atividade "19º Passeio TT OFF-ROAD", nas freguesias de Alquerubim e Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 06 de abril de 2024, das 08h00 às 17h00, a pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à reunião, reassumindo as suas funções. -----

V.26. PROCESSO N.º 26/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 08 de abril de 2024, nos termos do qual foi emitida autorização para corte de estrada na Rua dos Casais, lugar do Salgueiral, freguesia de São João de Loure e Frossos, para descarga de cimento, no dia 08 de abril de 2024, das 14h00 às 18h00, a pedido de Luís Fernandes Henriques, Construções Unipessoal, dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho. -----

V.27. PROCESSO DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO - MOBILIDADE REDUZIDA -----

Na sequência do requerimento apresentado pelo munícipe Abel Carlos Alves Ferreira, no qual solicita a concessão de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Eça de Queirós, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme planta constante do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a reserva de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, com isenção de taxas, nos

termos da alínea g), n.º1 e n.º 2 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, articulados com o n.º 2 do artigo 70º do Código de Estrada e conjugado com o Decreto-Lei n.º 107/2018, sendo a reserva provisória, com duração máxima de dois anos, renovável por iguais períodos ou até cessar o direito, mediante exibição dos documentos comprovativos de condição física e residência, sujeito à comunicação, pelo requerente, de qualquer alteração à autorização ora concedida, designadamente à matrícula do veículo. Mais foi deliberado unanimemente determinar a colocação da sinalização horizontal e vertical no local, com indicação da matrícula do veículo. -----

VI.28. ACADEMIA DE VERÃO 2024 – 18.ª EDIÇÃO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 11 do corrente mês de abril, dando conta que a Universidade de Aveiro desenvolve um programa de ocupação científica de jovens, dirigido a alunos do 2.º ciclo, 3.º Ciclo e Secundário, que tem como principais objetivos a promoção da ciência e proporcionar aos jovens um primeiro contacto com o ensino superior, incentivando ao prosseguimento de estudos – a Academia de Verão. Estando neste momento em fase de preparação da 18.ª edição da Academia de Verão de 7 a 12 de julho e 14 a 19 de julho 2024, vem a Universidade de Aveiro convidar o Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito da política de responsabilidade social, a associar-se a este projeto através da comparticipação do valor total ou parcial da propina de alunos das Escolas do Município. A seleção destes alunos ficará ao critério da autarquia. Sugerem que os apoios do Município de Albergaria-a-Velha sejam definidos nos seguintes termos: Apoio até 10 jovens (10 primeiras inscrições) interessados em frequentar as atividades da Academia de Verão nas seguintes modalidades (que desejavelmente, deveriam ser de forma integrada, contemplados): Pagamento na totalidade do programa científico sem alojamento (inclui as atividades científicas, o material para realização dos projetos, atividades desportivas e lazer, a alimentação e o seguro) no valor de 90,00 € / 5 dias – de segunda-feira a sexta-feira – Para alunos com Escalão A; Pagamento de 50% do programa científico sem alojamento (inclui as atividades científicas, o material para realização dos projetos, atividades desportivas e lazer, a alimentação e o seguro) no valor de 45,00 € / 5 dias – de segunda-feira a sexta-feira – Para alunos com Escalão B; Pagamento de 25% do programa científico sem alojamento (inclui as atividades científicas, o material para realização dos projetos, atividades desportivas e lazer, a alimentação e o seguro) no valor de 22,50 € / 5 dias – de segunda-feira a sexta-feira – Para alunos sem Escalão. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar até dez jovens, nos termos e condições constantes da informação técnica, atenta ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and initials on the right, with a date '25' written in the middle.

VI.29. **UNIVERSIDADE JÚNIOR 2024 – 18.ª EDIÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO** -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 11 do corrente mês de abril, dando conta que a Universidade do Porto desenvolve, desde 2005, um programa de cursos de verão com atividades para alunos entre o 5.º e o 11.º ano – a Universidade Júnior (U.Jr.). Sendo o maior programa nacional de iniciação ao ambiente universitário, a Universidade Júnior (U.Jr.) tem como principal missão a sensibilização e promoção do gosto pelo conhecimento em diversas áreas do saber procurando, também, ajudar os jovens na sua orientação vocacional. Estando neste momento em fase de preparação da 18.ª edição da U.Jr. de 1 a 26 de julho de 2024, vem a Universidade do Porto convidar o Município de Albergaria-a-Velha a celebrar protocolo de colaboração entre as duas entidades, nos seguintes termos: Divulgação do programa de Verão da Universidade Júnior junto das diversas Escolas do Município; Apoio até 15 jovens (15 primeiras inscrições) interessados em frequentar as atividades da U.Jr. nas seguintes modalidades (que, desejavelmente, deveriam ser de forma integrada, contemplados): Pagamento de propina de inscrição (inclui almoço, material didático, saídas de campo, seguro, transportes, no valor de 95 € por semana; A inscrição para ter o apoio da Câmara Municipal é efetuada no s@m (Serviço de Atendimento ao Múncipe), após aviso com período de inscrições. No caso de existirem inscrições de irmãos, o Município apenas apoiará a inscrição de um, por forma a que o apoio seja atribuído a um maior número de famílias. De salientar que o referido apoio será pago diretamente à Universidade Júnior, Universidade do Porto, após envio de fatura dos mesmos. Concluiu informando que as inscrições deverão ser aceites por ordem de inscrição e que o valor máximo resultante do presente procedimento será de 1.425,00 €, sendo que a 11.ª inscrição gratuita, resultando um valor final a pagar pelo município de 1.330,00 €. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Universidade do porto, apoiando, conseqüentemente até quinze jovens, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.30. **REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – CANDIDATURA** -----

Foi, em seguida, presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 09 do corrente mês de abril, dando conta da candidatura apresentada ao Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais – MGD 5621/2024, fora do período aberto para o efeito, emitindo parecer favorável face ao enquadramento socioeconómico do agregado familiar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura como caso especial, da qual resulta um apoio mensal de € 125, pelo período de 9 meses, com início em maio de 2024 e término em janeiro de 2025, nos termos do artigo 8º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. -----

VI.31. REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Continuando, foi presente uma candidatura de Maria de Fátima Azevedo ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----
Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 de abril corrente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 12, a iniciar em maio de 2024 e a terminar em abril de 2025, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

VI.32. PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – CANDIDATURAS -----

Depois, foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 11.04.2024, que se transcreve: "No âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, e durante o período definido para a receção de candidaturas, foram apresentadas as seguintes candidaturas: - ASSA – Associação de Solidariedade Social de Alquerubim-Candidatou-se ao Subprograma III – Apoio Financeiro ao Investimento – d) Apoio à aquisição de equipamento e mobiliário essencial para prestação dos serviços aos Utentes/Comunidade, quer para novos serviços, quer para a substituição do equipamento e/ou mobiliário existente que não se encontre em condições adequadas, sem comparticipação pública ou comunitária, no montante de 50% do custo, até ao limite de comparticipação municipal de 10.000,00 €, após dedução de IVA. A instituição já adquiriu o mobiliário para ERPI (Estrutura Residencial para Idosos) e equipamento necessário à cozinha. Assim, de acordo com a análise da candidatura e com os pressupostos constantes no Programa de Apoio às IPSS, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a atribuição de um apoio correspondente a 50% das despesas apresentadas, nunca ultrapassando o teto máximo de €10 000,00. Sendo o total das despesas no valor de € 24 049,94, o valor do apoio económico a atribuir será de € 10 000,00, mediante a apresentação de comprovativos de despesa, já entregues. - PROBRANCA – Candidatou-se ao Subprograma IV – Apoio para aquisição de viaturas (Viatura de 17 lugares). A comparticipação a conceder pela Autarquia será no montante de 50% da proposta apresentada, deduzidos todos os apoios de entidades públicas e o Imposto de Valor

Acrescentado (IVA). De acordo com o contrato de adjudicação apresentado e deduzindo o valor do IVA, verifica-se que o valor apurado é de 47 768,48 €. Face ao exposto, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a atribuição do apoio financeiro de 50% no valor de 23.884,24 € mediante a apresentação de comprovativos de despesa (fatura / recibo). Salienta-se que foi feita a adjudicação da viatura, tendo como data de entrega da mesma, entre junho e julho de 2024. - Candidatou-se ao Subprograma III – Apoio Financeiro ao Investimento – c) Apoio para remodelação e adaptação de edifícios de iniciativa exclusiva da própria entidade, ou seja, sem comparticipação pública ou comunitária, no montante de 50% do custo, até ao limite de comparticipação municipal de 40.000,00 €. De acordo com o orçamento apresentado e deduzindo o valor do IVA, verifica-se que o valor apurado é de 125.020,00 €. Considerando que a obra ainda não iniciou, pelo que dificilmente será concluída neste ano civil, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a admissão da candidatura e logo que a Instituição apresente o comprovativo da despesa (fatura/recibo), será remetida à Câmara Municipal para aprovação do pagamento do apoio financeiro conforme Programa. - Centro Social e Paroquial de Angeja – Candidatou-se ao Subprograma V – Apoios Financeiros – 1.a) – Apoio financeiro ao desenvolvimento de iniciativas/projetos de carácter permanente e continuado, a Instituições que desenvolvam iniciativa/projetos de carácter permanente e continuado na área social e de interesse municipal, podem beneficiar de apoio financeiro municipal no montante de 50% do custo, até um limite de 2.500,00 €. Este apoio só será atribuído desde que não haja outras formas públicas ou comunitárias de financiamento. A Instituição apresenta o Projeto “7 sentidos”, com vista ao desenvolvimento e em benefício da comunidade que apoiam. Para dar seguimento ao projeto é necessário a aquisição de equipamento e material snoezelen, assim como, a contratação de uma Gerontóloga, dirigido a pessoas Idosas integradas na Resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário. De acordo com o orçamento apresentado e deduzindo o valor do IVA, verifica-se que o valor apurado é de 5.536,33 €. Face ao exposto, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a atribuição do apoio financeiro de 50% no valor de 2.500,00 € (sendo este o valor máximo que o programa contempla) mediante a apresentação de comprovativos de despesa (fatura / recibo). Salienta-se que, apesar do Município dispor de Sala Snoezelen, os utentes apoiados pela Instituição encontram-se em situação de dependência, motivo pelo qual este apoio é realizado ao domicílio. Para todos os apoios aprovados, conforme o definido no Programa de Apoio às IPSS, serão feitas declarações de compromisso a celebrar entre o Município e as Instituições beneficiárias dos apoios, conforme minuta em anexo e que se coloca, também, à consideração da Exma. Câmara Municipal. Salienta-se que, o custo estimado dos apoios é de 36.384,24 €. Para efeitos da sua imediata executoriedade, solicita-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, nos termos do n.º3, do artigo 57.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas apresentadas nos termos da informação técnica, bem assim as declarações de compromisso a celebrar entre o Município e as Instituições beneficiárias dos apoios, ao abrigo do disposto no Programa de Apoio às IPSS. -----

VII.33. SUBSÍDIO – “DOS MODOS NASCEM COISAS, FESTIVAL DE FAZEDORES DE ARTE” -----

Continuando, foi presente uma informação da Unidade de Planeamento e Coordenação dos Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 de abril em curso, dando conta que a AlbergAR-TE – Associação Cultural pretende realizar, nos dias 18 e 19 de maio de 2024, pelo décimo ano consecutivo, o encontro “Dos Modos Nascem Coisas” - Festival de Fazedores de Artes, acreditando serem os projetos sociais, culturais e artísticos que podem colocar Albergaria-a-Velha como referência do pensamento e prática comunitários e, nesse sentido, vem a associação solicitar o apoio da autarquia, no montante de 15.430,00€. Mais informa que, “Dos Modos Nascem Coisas”, é um festival dedicado às artes, um conceito aberto sobre a criação artística em geral, contemplando tanto as artes e ofícios tradicionais como contemporâneos e as diversas artes performativas, da música ao teatro, do circo à performance. Este Festival tem vindo a ser organizado em parceria com a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, a Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a Fugir do Medo, o Cineclube de Avanca, bem como de algumas Associações locais e contou ainda, em anos anteriores, com o apoio da Direção Regional de Cultura do Centro e do CEARTE, ao qual se junta agora o apoio da Direção Geral das Artes – DGA. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a AlbergAR-TE – Associação Cultural na realização do evento, ao abrigo da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com um subsídio até 15.000€, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa e condicionada à obtenção das necessárias licenças e autorizações a que o evento esteja sujeito nos termos da lei, não sendo possível, por ausência de recursos, qualquer apoio logístico. -----

VII.34. MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A UNIVERSIDADE DE AVEIRO, NO ÂMBITO DO “CONCERTO CAMPUS JAZZ 2024”, DE DAVID MEDER, COM O COMBO JAZZ DA UA -----

O Município de Albergaria-a-Velha entende o Cineteatro Alba como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural deste Município,

assim como, com os agentes locais e culturais do seu município e região. Neste contexto, pretende-se ainda a rentabilização do espaço, atraindo novos públicos, incluindo outros projetos culturais e educacionais que promovam o Município de Albergaria-a-Velha, a região, o Cineteatro Alba e os seus públicos. No quadrimestre abril-julho de 2024, no âmbito do plano apresentado em candidatura ao apoio à programação da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses – RTCP, cujos resultados já foram publicados, o Cineteatro Alba é um dos equipamentos apoiados. O plano de programação submetido prevê e verifica a oportunidade de realização do acolhimento, em regime de residência artística, de um concerto internacional do programa da edição de 2024 do CAMPUS JAZZ – Festival de jazz da Universidade de Aveiro, no dia 10 de maio de 2024, pelas 21h30, que integre o Ciclo Tons Inteiros. Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria de espetáculo a celebrar com a Universidade de Aveiro, o qual visa articular e rentabilizar recursos, tendo em vista a produção do concerto internacional do programa da edição de 2024 do CAMPUS JAZZ, nos termos da alínea u), do ponto n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VII.35. PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JOBRA, ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA, RESPEITANTE À PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO "JOBRA LATE NIGHT SHOW" --

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 9 de abril de 2024, nos termos do qual foi aprovada a alteração ao segundo outorgante constante da minuta de protocolo de espetáculo "Jobra Late Night Show", aprovada por deliberação tomada em reunião de 21.03.2024, a qual, por lapso de escrita do promotor, continha uma incorreção, passando a constar como segundo outorgante a "Muda-Te – Companhia de Artes Performativas – Associação Cultural", mantendo-se todos os restantes termos e condições. Face à urgência de abertura da bilheteira, dada a proximidade do evento, o despacho autorizou ainda a abertura de bilheteira a 09 de abril de 2024. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o identificado despacho. --

VII.36. CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 11 de abril de 2024, nos termos do qual foi autorizada a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural da Branca, com isenção de taxas, para realização de reunião da Comissão Política Distrital, no dia 15 de abril de 2024, a

pedido do Partido Socialista, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho. -----

VII.37. CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE-----

Foi, em seguida, presente uma comunicação da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural de São João de Loure, no dia 19 de abril de 2024, para realização da celebração do "Dia do Desassossego", atividade inserida nas Comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril. -----

Lida a informação do Chefe da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais, de 12.04.2024, e considerando que a instalação se encontra disponível no dia solicitado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Auditório do Centro Cultural de São João de Loure, a título precário e pontual, na data requerida, com isenção de taxas (184,50€), de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atentos à alínea a), do nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

VII.38. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA BRANCA-----

Depois, foi presente uma comunicação da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal da Branca, no dia 17 de junho de 2024, para realização de atividade desportiva com os utentes de várias instituições do distrito de Aveiro. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.04.2024, e considerando que a instalação se encontra disponível, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Pavilhão Municipal da Branca, a título precário e pontual, na data requerida, com isenção de taxas, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea c), do nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

VII.39. CEDÊNCIA DO ESPAÇO CAFÉ-CONCERTO DO CINETEATRO ALBA-----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 11 de abril de 2024, nos termos do qual foi autorizada a cedência do Espaço Café-Concerto do Cineteatro Alba, com isenção de taxas, para realização do "Encontro com o Presidente do Clube", no dia 15 de abril de 2024, a

pedido da Casa do Futebol Clube do Porto de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

VII.40. CEDÊNCIA DA QUINTA DA BOA VISTA - TORREÃO -----

Foi, depois, presente uma comunicação da LandsdSever – Associação para a Promoção do Património”, a solicitar a cedência da Quinta da Boa Vista - Torreão, no dia 23 de junho de 2024, para apoio à realização do “12.º Passeio de Clássicos Terras do Vouga”, designadamente estacionamento de cerca de oitenta viaturas e almoço de aproximadamente duzentos participantes. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 de abril do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data e para o fim indicados, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugada com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da reunião, não discutindo, nem votando os pontos 41 e 42, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente / interveniente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no artigo 69º, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

VII.41. CEDÊNCIA DA QUINTA DA BOA VISTA – TORREÃO E OUTROS APOIOS -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 03 de abril de 2024, nos termos do qual foi autorizada a cedência da Quinta da Boa Vista – Torreão, com isenção de taxas, para apoio à realização do “19.º Passeio Off-Road”, no dia 6 de abril de 2024, bem como a concessão de apoio financeiro destinado a suportar os custos decorrentes com o aluguer de tenda, no montante de 5.000€ a acrescer IVA, a pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

O Sr. Presidente informou que se ia ausentar da reunião, não discutindo, nem votando o ponto

42, em virtude de integrar os órgãos sociais de interveniente no processo, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no artigo 69º, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes ficou a presidir a reunião. -----

VII.42. SUBSÍDIO E OUTROS APOIOS – À ORGANIZAÇÃO DA EXPOFLORESTAL, COMPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO BAIXO VOUGA, ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA E ANEFA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA “13.ª EDIÇÃO DA EXPOFLORESTAL -----

Em seguida, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 11.04.2024, que se transcreve: “Considerando que: - a 13ª edição da ExpoFlorestal é organizada por um consórcio tripartido, composto pela Associação Florestal do Baixo Vouga, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria e ANEFA, na forma da entidade jurídica FUTUR FOREST ACE, conforme anexos, a realizar nos dias 24, 25 e 26 de maio; - a ExpoFlorestal é atualmente o maior evento da fileira da floresta realizado na Península Ibérica, contando com a presença de mais de 200 expositores, em representação das principais instituições, empresas e marcas do setor, e com a presença de mais de 30.000 visitantes; - o Município de Albergaria-a-Velha, à semelhança dos anos anteriores, continuará a ser um parceiro estratégico para concretizar este projeto tão significativo para a floresta e setor florestal em Portugal e de interesse municipal; - para a presente edição, face ao crescimento que se tem verificado ao longo destes anos, estima um orçamento global para mais de 200.000 euros; pelo que vem a organização solicitar o apoio financeiro e logístico da Câmara Municipal. Informa-se que este evento tem merecido o apoio logístico e financeiro do Município de Albergaria-a-Velha. Face ao exposto, e nos termos das alíneas ff), o) e u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e apoiar/promover atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo que se coloca à consideração de V. Exª a atribuição do apoio solicitado.” ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de um subsídio ao consórcio tripartido, composto pela Associação Florestal do Baixo-Vouga, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria e ANEFA, na forma da entidade jurídica

FUTUR FOREST ACE, para os fins descritos, no montante de 40.000,00€, atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

De imediato o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressaram à reunião, reassumindo as respetivas funções.-----

VII.43. **CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ALBA SAUDADE** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.04.2024, a Câmara Municipal tomou conhecimento da constituição da Associação Alba Saudade, conforme documentos constantes do processo, designadamente escritura celebrada no Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha; Estatutos, publicação em Diário da República, cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva, listagem dos órgãos sociais, declaração de início de atividade e cópia da tomada de ata de posse. De acordo com a escritura de constituição e estatutos, esta associação, tem como objetivo promover vários encontros anuais entre antigos atletas e dirigentes ligados ao Sport Clube Alba e socialmente dar apoio dentro do possível a qualquer elemento ligado à associação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VII.44. **COMPARTICIPAÇÃO DE CANDIDATURA AO PRID - 2ª FASE DO CLUBE DE ALBERGARIA** -----

Tendo surgido algumas dúvidas relativamente ao presente processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciá-lo em próxima reunião, com esclarecimentos adicionais. -

VII.45. **SUBSÍDIO ANUAL - SPORT CLUBE ALBA - ADIANTAMENTO** -----

Foi, depois, presente uma comunicação do Sport Clube Alba, a solicitar a antecipação de 16.000€ por conta do subsídio a atribuir ao Clube na Época Desportiva 2023/2024, alegando dificuldades de tesouraria. -----

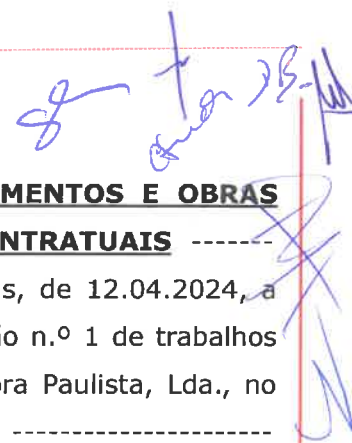
Lida a informação o Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 do corrente mês de abril, a Câmara Municipal deliberou, unanimidade, antecipar parte do subsídio anual referente à época desportiva 2023/2024, no montante de 16.000€, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF) e nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de assegurar a atividade da coletividade na presente época desportiva. Aquando da atribuição do subsídio anual, dever-se-á efetuar o respetivo acerto entre os montantes antecipados e o montante a atribuir no âmbito do referido Programa, podendo haver lugar a restituição, se for caso disso, nos termos de

legislação própria, devendo, para o efeito, ser celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

VII.46. VII TRAIL ROTA DOS MOINHOS – PREÇOS DE PARTICIPAÇÃO, ZONAS DE PASSAGEM, NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COBRANÇA DE RECEITAS POR ENTIDADE EXTERNA -----

Continuando, foi presente a seguinte informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 11.04.2024, que se transcreve: “No âmbito da programação associada ao evento “XI Festival Pão de Portugal”, que terá lugar nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho, está previsto realizar-se, no dia 02 de junho, o VII Trail Rota dos Moinhos, designado por “VOU FICAR UM pão”, e que conta com um percurso de trail e um percurso de caminhada. A participação em qualquer um dos percursos, sujeita a parecer favorável da GNR e Juntas de Freguesia ou qualquer outra entidade com competência para o efeito, ficará condicionada a uma inscrição, à aceitação das Normas de Participação e Funcionamento do Trail Rota dos Moinhos e ao pagamento de um valor monetário, cujo preço difere em função de cada um dos percursos propostos, que abaixo se descrevem: Inscrição Trail: até 28 de abril (preço inicial), 8€; até 17 de maio, 10€; até 2 de junho, 12€; Inscrição Caminhada: até 28 de abril (preço inicial), 5€; até 2 de junho, 6€. Tendo em conta a importância de garantir a participação no evento nas condições adequadas em eventos com esta tipologia, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a aprovação das zonas de passagem dos percursos a realizar (freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior e São João de Loure), conforme mapa anexo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e das Normas de Participação e Funcionamento, ao abrigo da alínea u), bem como a aprovação da afixação de preços, no âmbito da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Considerando que neste evento se pretende contar com a participação de pessoas oriundas de todas as regiões do país, conforme se tem verificado em edições anteriores, e uma vez que não dispomos de uma plataforma informática que nos possibilite a gestão das inscrições, coloca-se, ainda, à consideração da Exma. Câmara Municipal a aprovação da cobrança de receita a efetuar por uma entidade externa que venha a gerir este processo, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 17º da Norma de Controlo Interno do Município de Albergaria-a-Velha, devendo a mesma proceder posteriormente à transferência das receitas para o Município de Albergaria-a-Velha.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços de participação, os traçados, as normas de participação e funcionamento e a cobrança de receitas por entidade externa, nos termos da informação técnica supratranscrita. -----



VIII.47. **"2023/36 - INTEMPÉRIES - BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.04.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., no montante de 22.959,15€, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

VIII.48. **"2022/13 - CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA - ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" - AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO PROVISÓRIA** -----

Analisada que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.04.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria realizada a 22.03.2024, bem assim receber provisoriamente a empreitada da obra "2022/13 - Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha - Adaptação Funcional e Acessibilidades", adjudicada à empresa Conway, Lda, com sede na Guarda. -----

VIII.49. **"2022/64 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO" - RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL** -----

Continuando, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada de "2022/64 - Estratégia Local de Habitação - Reabilitação de Habitação Social Propriedade do Município", elaborado pelo Júri do Procedimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada à empresa "4ENERGY - Comércio e Instalações Técnicas, Lda.", com sede na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, pelo montante de 893.600,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 360 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 12.04.2024. -----

IX.50. **COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 4906, LOCALIZADO EM GORGULHÃO, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR** -----

Foi presente um requerimento de Maria Margarida Ribeiro Henriques, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de

compropriedade sobre o prédio rústico situado em Gorgulhão, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz sob o artigo 4906, com a área de 4.800 m2. -----
Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 08 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.51. COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 2061, LOCALIZADO EM MARROL, FREGUESIA DE ALQUERUBIM -----

Continuando, foi presente um requerimento de João Alves da Silva Araújo e outros, no qual solicitam, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Marrol, na freguesia de Alquerubim, inscrito na matriz sob o artigo 2061, com a área de 8.150 m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 03 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.52. COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 2064, LOCALIZADO EM MARROL, FREGUESIA DE ALQUERUBIM -----

Continuando, foi presente um requerimento de João Alves da Silva Araújo e outros, no qual solicitam, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Marrol, na freguesia de Alquerubim, inscrito na matriz sob o artigo 2064, com a área de 1.630 m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 03 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.53. COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 4250, LOCALIZADO EM RATO-BEDUÍDO, FREGUESIA DE ALQUERUBIM -----

Depois, foi presente um requerimento de Anunciação de Oliveira Branco - cabeça de casal da herança, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer

for do
 [Handwritten signature]

favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Rato-Beduído, na freguesia de Alquerubim, inscrito na matriz sob o artigo 4250, com a área de 900 m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 03 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.54. COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 4843, LOCALIZADO NO CAMPO OU SERRADO, NA FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS -----

Ato contínuo, foi presente um requerimento de Victor Rafael Ribeiro de Bastos, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Campo ou Serrado, na freguesia de Ribeira de Fráguas, inscrito na matriz sob o artigo 4843, com a área de 961 m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 21 de março último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.55. COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 7309, LOCALIZADO EM ROSSADAS, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS -----

Em seguida, foi presente um requerimento de Anúnciação de Oliveira Branco - cabeça de casal da herança, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Rossadas, na freguesia de São João de Loure e Frossos, inscrito na matriz sob o artigo 7309, com a área de 2.200 m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 03 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

IX.56. PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 766/2022 -----

Continuando, foi presente o processo de obras particulares n.º 766/2022, de Lourenço Lopes Dias, respeitante à legalização de obras de construção de um anexo para garagem num terreno situado na Rua da Escola, n.º 61, Soutelo, freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 20 de março último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Coerentes com a nossa posição sobre a legalização de obras particulares, que previamente não foram devidamente licenciadas, abstemo-nos." -----

IX.57. PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 172/2024 -----

Foi, depois, presente o processo de obras particulares n.º 172/2024, de Quimialmel, Químicos e Minerais, Lda., respeitante à legalização das obras de ampliação de pavilhão existente num terreno situado na E.N.1 – IC2, Lugar de Feira Nova, na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de março último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Coerentes com a nossa posição sobre a legalização de obras particulares, que previamente não foram devidamente licenciadas, abstemo-nos." -----

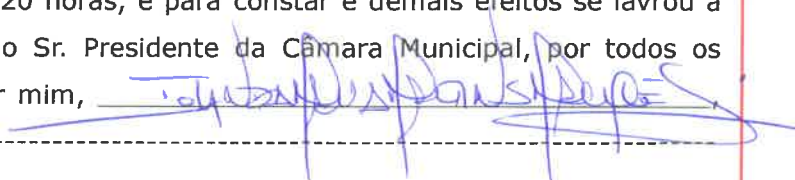
IX.58. PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 234/2024 -----

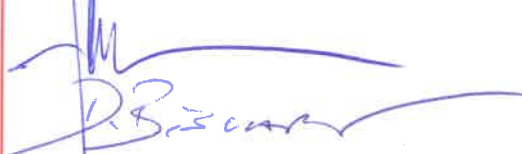
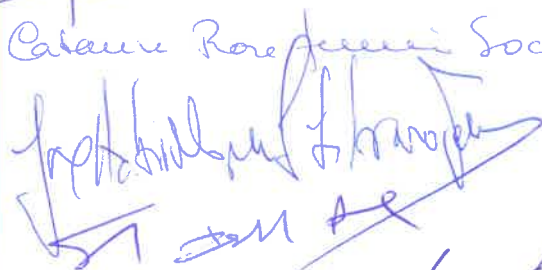
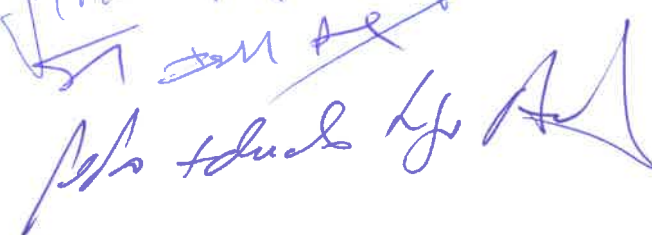
Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 234/2024, de Maria Isabel Cruz Miranda, respeitante à legalização das obras de construção de um edifício destinado a habitação, num terreno situado na Viela das Touceiras, n.º 8, lugar de Calvães, freguesia de Alquerubim, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 27 de março último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Coerentes com a nossa posição sobre a legalização de obras particulares, que previamente não foram devidamente licenciadas, abstemo-nos." -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata excecutoriedade, nos termos do disposto no

n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:20 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim,  Chefe de Unidade, que a redigi. -----


D. Bisson
Câmara Municipal Socer

Chefe de Unidade


ANEXO

Compromissos plurianuais assumidos

Ao abrigo da autorização prévia genérica concedida em sessão ordinária de 30 de novembro de 2023 (para o ano de 2024)
(8 de fevereiro a 11 de abril de 2024)

REF.ª PROC	TIPO PROC	OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTRATO (SEM IVA)	DATA CONTRATO	PRAZO CONTRATO	N.º COMPROMISSO	FORNECEDOR	ESTADO
ADRG 11/2024	Ajuste Direto em Regime Geral	Produção do Boletim Municipal	10 380,00 €	14.02.2024	15.02.2024 a 31.12.2025	56658	Artipol - Artes Tipográficas, Lda.	A decorrer
CP 5/204	Consulta Prévia	Prestação de serviços para implementação do projeto educativo de robótica e de programação	74 400,00 €	19.02.2024	20.02.2024 a 31.12.2025	56705	INOVA-RIA - Associação de Empresas para uma Rede de Inovação em Aveiro	A decorrer
ADRG 21/2024	Ajuste Direto em Regime Geral	Prestação de serviços para acompanhamento do Projeto Albergaria-a-Verde a Compostar	12 000,00 €	13.03.2024	14.03.2024 a 13.03.2025	57035	Cátia Alexandra da Silva Almeida	A decorrer
CP 8/2024	Consulta Prévia	Prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Clipping Cision para o Município de Albergaria-a-Velha	32 295,00 €	18.03.2024	19.03.2024 a 30.10.2025	57109	Ana Duro - Corporate Communications Consulting, Unipessoal, Lda.	A decorrer
CP 13/2024	Consulta Prévia	Contratação de um gestor para a implementação do projeto do Bairro Comercial Digital (BDC) de Albergaria-a-Velha	60 000,00 €	21.03.2024	22.03.2024 a 30.09.2025	57175	Katia Sofia Semedo Silva	A decorrer
CP 12/2024	Consulta Prévia	Prestação de serviços para a produção da agenda municipal	16 920,00 €	10.04.2024	11.04.2024 a 31.12.2025	57424	Consolidar, Lda.	A decorrer

R E U N I A O
DE 18/04/2024

Doc 1

8
Als 1
Gues DB

